



DECRETO Nº 2430, DE 10 DE OUTUBRO DE 2012.

Estabelece redução de despesas no âmbito dos Órgãos do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Cacequi** no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e considerando a necessidade da limitação de empenho e movimentação financeira, com o objetivo de manter, na execução orçamentária, o equilíbrio das contas públicas e o cumprimento das metas fiscais estabelecidas para o exercício financeiro,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam condicionados aos valores estabelecidos pelo Departamento de Contabilidade desta Prefeitura, nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2012, todas as despesas mantidas com recursos próprios do Tesouro Municipal, inclusive aqueles atinentes a despesa com pessoal, desde viável a sua redução.

Art. 2º. São responsáveis pela implementação das ações necessárias ao cumprimento deste Decreto os Secretários Municipais, junto às sua Unidades de Governo.



Parágrafo único. As Unidades Orçamentárias e Administrativas competentes adotarão as medidas e procedimentos, inclusive com relação aos contratos e às licitações, necessários à redução das despesas e as suas devidas adequações.

Art. 3º. A Secretaria de Fazenda poderá expedir instruções complementares que se fizerem necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Cacequi, 10 de outubro de 2012.


FLAVIO GILBERTO DORNELES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Magda Maria Migoto
Secretária Municipal da Administração